

**RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

000802

CLÁUSULA 4ª - PRAZO E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 04 de Setembro de 2000 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de Dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade.

CLÁUSULA 6ª - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), todo ele realizado e dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas no ato da constituição em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS QUOTISTAS	Nº QUOTAS	%	VALOR EM R\$
GIAN CARLO MEISTER BURDA	142.500	95	142.500,00
SIMONE F. BURDA	7.500	5	7.500,00
TOTAL	150.000	100	150.000,00

Parágrafo primeiro - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 7ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 8ª ADMINISTRADORES

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio GIAN CARLO MEISTER BURDA, o qual representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo primeiro - Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PREF. MUN. COMILHA
Fls. 57 Rub. 2

**RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

000803

Parágrafo segundo - a sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da Lei 10.406/2002, com aprovação unânime dos titulares do capital social e designado em Ata de Reunião.

Parágrafo terceiro - Os administradores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo quarto - O administrador assinará a emissão de cheques, duplicatas, bem como seus endossos, ou qualquer outro tipo de documentos bancários.

Parágrafo quinto - Fica vedada ao sócio administrador usar o nome da firma para fins estranhos ao objeto social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Parágrafo sexto - O Administrador declara sob as pena da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiros nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª - CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão eleger ou destituir, a qualquer tempo, Conselho Fiscal que será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Parágrafo segundo - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia que os eleger, não podendo ser inferior, para cada um de seus membros em exercício, a um quinto da que, em média, for atribuída a cada diretor, excluída a participação nos lucros.

CLÁUSULA 10ª - DAS REUNIÕES OU ASSEMBLÉIAS

A reunião ou assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para

**RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

REGISTRO DE EMPRESAS
000804

aprovação das contas da administração com finalidade de deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado e a destinação dos lucros do período.

Parágrafo primeiro - As reuniões ou assembleias extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, publicadas e convocadas dentro dos prazos legais.

Parágrafo segundo - Os sócios presentes convidarão a um ou dois quotista presentes para servir de presidente e secretário, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da reunião ou da Assembleia.

Parágrafo terceiro - A convocação da reunião ou da Assembleia Geral será feita em conformidade com a lei, deles constando a ordem do dia, dia, hora e local da reunião.

CLÁUSULA 11ª - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PERDAS

Os lucros Acumulados e do Período poderão ser distribuídos aos sócios quotistas, periodicamente, a título de adiantamento de lucros, ou lucros efetivos nas seguintes proporções abaixo, e de acordo com a legislação tributária vigente:

- Sócio: Gian Carlo Meister Burda..... 95% (noventa e cinco por cento);
- Sócio: Simone F. Burda..... 5 % (cinco por cento);

Parágrafo primeiro - Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios de forma descesada à proporcionalidade do capital e a ser deliberada em Ata de Reunião dos sócios.

Parágrafo segundo - Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, conforme determina a legislação das Sociedades Limitadas, art. 1.059, com juros calculados pela TJLP - Tabela de Juros a Longo Prazo, do período.

Parágrafo terceiro - No caso de apuração de prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas, ou serão contabilizados para posterior amortização com lucros futuros.

CLÁUSULA 12ª - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de sócios mas continuará seus negócios com os sócios remanescente, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua

PREM. MUN. COXILHA
59

**RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

000805

quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento), no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA 13ª - PRÓ-LABORE

O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

CLÁUSULA 14ª - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS

O sócio que desjar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao sócio remanescente a sua intenção através de carta, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA 15ª - ALIENAÇÃO DAS QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros;

CLÁUSULA 16ª - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos e não previstos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000806

CLÁUSULA 17ª - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo - SC para solucionar discórdia em relação a esta sociedade.

E, por estarem as partes justas e contratadas, obrigam-se cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assinam o presente instrumento de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e valor, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas, para que produzam efeitos legais.

Fraiburgo, (SC), 04 de Dezembro de 2006.



GIAN CARLO MEISTER BURDA

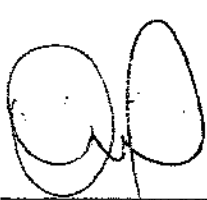


ELSON LUIZ DE ROSSI

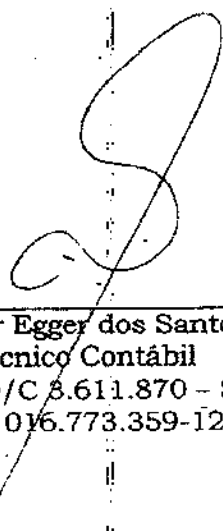


SIMONE FUSEIEGER BURDA


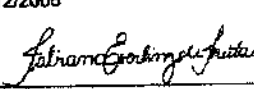
TESTEMUNHAS:



Adenilson Negrete
Contador
RG 10/R 2.407.513 - SSP/SC
CPF - 701.331.749-72



Cezar Egger dos Santos
Técnico Contábil
RG 10/C 3.611.870 - SSP/SC
CPF - 016.773.359-12


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2006
SOB Nº: 20083097001
Protocolo: 06/309700-1
Empresa: 42 2 0287774 9
RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA EPP


FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

**INSTRUMENTO DE 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA ME**

Os infra-assinados Sr.ª CARINA LÚCIA DALL AGNOL, brasileira, solteira maior, nascida em 13/12/1969 industrial, residente e domiciliada no município de Coxilha RS., na rua Um, n.º 280 Distrito Industrial CEP: 99145-000 inscrita no CICMF: 550.966.970-53 e Cédula de Identidade sob n.º 104.342.3191 SSP-RS; e ainda a Srta. EDINARA CALCING, brasileira, solteira maior, nascida em 26/02/1975 estudante, residente e domiciliada no município de Getúlio Vargas RS., no Km Cinco, s/n.º Interior CEP: 99900-000 inscrita no CICMF: 820.166.580-53 e Cédula de Identidade sob n.º 106.838.4302 SSP-RS., por este c na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, sócios da sociedade CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA ME., com sede no município de Getúlio Vargas RS., na Loc. Km Cinco, s/n.º CEP: 99900-000 inscrita no CNPJ: 03.075.607/0001-29 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul NIRE sob n.º 432.042.0295.2 datado de 16/03/1999 resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social e demais alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I

Das alterações

PRIMEIRA: A empresa altera sua sede social para: Rua Um n.º 280 Distrito Industrial CEP: 99145-000 município de Coxilha RS.

SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

QUARTA: A Administração da sociedade é exercida, pela sócia Edinara Calcing.

§ 1º A administradora tem o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º A administradora receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - A administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

QUINTA: As obrigações dos sócios, serão tomadas, obedecendo o disposto no art. 1076 da lei 10406/2002.

SEXTA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREF. MUN. DE COXILHA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/12/11
Edinara Calcing
Nome
Cargo recepcionista

Edinara Calcing
Carina L. Dall'Agnol

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO II

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

000808

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

OITAVA: A sociedade gira sob a firma social: CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA ME.

NONA: O objeto da sociedade é Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção civil; Fabricação de materiais de construção; Comércio varejista de material de construção.

DÉCIMA: A sociedade altera sua sede na Cidade de Coxilha, na rua Um, n.º 280 Distrito Industrial CEP: 99145-000 e terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III

Do Capital e das Quotas

DÉCIMA PRIMEIRA: O capital social, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), constituído de 5.000 (cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

a sócia Carina Lúcia Dall Agnol subscrive 2.500 (duas mil e quinhentas.) quotas no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional ;

a sócia Edinara Calcing subscrive 2.500 (duas mil quinhentas) quotas no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

§ único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO IV

Da Administração

DÉCIMA TERCEIRA: A Administração da sociedade é exercida, pela sócia Edinara Calcing.

§ 1º A administradora tem o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º A administradora receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - A administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

DÉCIMA QUARTA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a administradora é obrigada a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

ESCRITÓRIO DO RIO GRANDE DO SUL
PREF. MUN. DE COXILHA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/12/11
Carina
Cargo Recepcionista

Edinara Calcing

Carina L. Dall Agnol

Accytas - Escritório Contábil
Fone/Fax: (34) 341-3995

2
A
B

CAPÍTULO V

Das Deliberações dos Sócios

DÉCIMA QUINTA: As obrigações dos sócios, serão tomadas, obedecendo o disposto no art. 1076 da lei 10406/2002.

000809
b.

CAPÍTULO VI

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA SEXTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA OITAVA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA NONA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social

VIGÉSIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ único - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

VIGÉSIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREF. MUN. DE COXILHA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 29.12.11
Nome
Cargo

Luana L. Dall'Agno

Accytus - Escritório Contábil
Fone/Fax: (54) 341-3995

Edinara Balking

3
HA
H

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão tratados pela legislação pertinente em vigor.

VIGÉSIMA TERCEIRA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Coxilha Fundo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

VIGÉSIMA QUARTA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Coxilha RS., 28 de março de 2003.

Carina L. Dall Agnol
CARINA LÚCIA DALL AGNOL

Edinara Calceng
EDINARA CALCENG

Testemunhas:

Luciano Ilson Wocinski
1) Luciano Ilson Wocinski
CI-RG: 805.687.4558 SSP-RS

Sergio Paulo Mazurkevicz
2) Sergio Paulo Mazurkevicz
CI-RG: 804.221.3986 SSP-RS

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2003
SOB Nº: 2240845
Protocolo: 03/070449-9
Empresaria: 43 2 0420295 2
CERAMICA EAO JUDAS LTDA
Maria Honorina de Bittencourt Souza
Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREF. MUN. DE COXILHA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/12/03
Elionaf
Nome
Cargo repcionista

Accytus - Escritório Contábil
Fone/Fax: (54) 341-3995

HA
SP
4

PREF. MUN. COXILHA
Fm. Rub.

000811

CONTRATO SOCIAL

CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA.

Edinara Calceng

Pelo presente instrumento, particular a Sr.^a **CARINA LÚCIA DALL AGNOL**, brasileira, solteira maior, Do lar, residente e domiciliado na cidade de Getúlio Vargas-RS., na Loc. Do Km Cinco, s/n.º portadora do CICMF n.º 550.966.970-53 e Cédula de Identidade n.º 104.342.3191 SSPRS, e a Srta. **EDINARA CALCING**, brasileira, solteira maior, estudante, residente e domiciliada na cidade de Getúlio Vargas-RS., na Loc. Do Km Cinco, s/n.º inscrita no CIC/MF sob n.º 820.166.580-53 e Cédula de Identidade sob n.º 106.838.4302 SSP-RS., têm entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA 01 – A sociedade girará sob a denominação social de: **CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA.**

CLÁUSULA 02 – A sociedade terá sua sede na cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul na Loc. Km Cinco, s/n.º podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 03 – O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo de:

- **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRATÁRIOS PARA USO ESTRUTURAL NA CONSTRUÇÃO CIVIL;**
- **FABRICAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA 04 – O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) distribuído da seguinte forma:

- **CARINA LÚCIA DALL AGNOL** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), correspondente a 50% das cotas sociais;
- **EDINARA CALCING** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), correspondente a 50% das cotas sociais.

Parágrafo único: As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 05 – A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

Carina Lucia Dall Agnol
GLADIER SÉRAFINI
OAB-RS nº 42.890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREF. MUN. DE COXILHA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/12/11
Edinara
Nome
Cargo *recepcionista*

Edinara

CLÁUSULA 06 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado iniciando suas atividades em : 01 de março de 1999.

CLÁUSULA 07 – A gerência da sociedade será exercida pela Srta. EDINARA CALCING, que representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA 08 – O uso da firma será feito pelo sócio-gerente, isoladamente, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA 09 – O sócio no exercício da gerência e de cargos na sociedade terá o direito de uma retirada mensal, a título de **pró-labore**, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano e vigente para todo o exercício.

CLÁUSULA 10 – Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou, então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA 11 – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA 12 – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 13ª deste instrumento.

CLÁUSULA 13 – Em caso de falecimento, interdição e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em qualquer situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa. Em caso de morte os herdeiros de direito poderão optar pelo ingresso na Sociedade se o sócio remanescente aceitar, caso contrário, os haveres serão pagos aos mesmos em seis prestações, mensais, iguais, e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira trinta dias após o evento, prazo este máximo

Edinara Calcining
Dall Agnol
Carina Maria Dall Agnol

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREF. MUN. DE COXILHA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/12/11
Edinara
Nome
Cargo *receptionista*

Accytus - Escritorio Contabil

2
HA
GD

para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do sócio retirante, serão apurados em balanço geral e pagos ao mesmo nas condições acima

CLÁUSULA 14 – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA 15 – Os sócios abaixo assinados, declaram não estarem, incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA 16 – Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado; obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Getúlio Vargas-RS., 03 de fevereiro de 1999.

Carina Lucia Dall'agnol
CARINA LÚCIA DALL AGNOL

Edinara Calcina
EDINARA CALCING

TESTEMUNHAS:

Marcio F. Marcio

Marcio F. Marcio
CI n.º 5068376283 SSP-RS

Luciano I. Troczinski

Luciano I. Troczinski
CI n.º 8056874558 SSP-RS

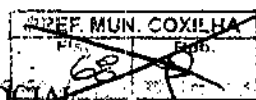
JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/1999
SOB O NÚMERO:
43 2 0420295 2
Protocolo: 99/025367-8
Karen Stallbaum
KAREN STALLBAUM
SECRETÁRIA-GERAL

Accytus - Escritorio Contabil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREF. MUN. DE COXILHA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/12/11
Salvador
Nome
Cargo recepcionista

3

INSTRUMENTO DE 2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA ME



000814

Os infra-assinados:

CARINA LÚCIA DALL AGNOL CALCING, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, industrial, residente e domiciliada no município de Coxilha RS., na rua Um, n.º 280 Distrito Industrial CEP: 99145-000 inscrita no CICMF: 550.966.970-53 e Cédula de Identidade sob n.º 104.342.3191 SSP-RS;

EDINARA CALCING, brasileira, solteira maior, nascida em 26/02/1975 estudante, residente e domiciliada no município de Getúlio Vargas RS., no Km Cinco, s/n.º Interior CEP: 99900-000 inscrita no CICMF: 820.166.580-53 e Cédula de Identidade sob n.º 106.838.4302 SSP-RS., por este e na melhor forma de direito, sócios da sociedade CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA ME., com sede no município de Coxilha RS., na Rua Um n.º 280 Distrito Industrial CEP: 99145-000 inscrita no CNPJ: 03.075.607/0001-29 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul NIRE sob n.º 432.042.0295.2 datado de 16/03/1999 e posterior alteração, resolvem alterar seu Contrato Social, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: É admitido na sociedade o Sr. **SELMO CALCING**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, industrial, residente e domiciliado no município de Coxilha RS., na Rua Um n.º 280 Distrito Industrial CEP: 99145-000 inscrito no CICMF: 611.578.640-15 e Cédula de Identidade sob n.º 705.012.5181 SSP-RS.

SEGUNDA: A sócia Edinara Calcing, detentor de 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, equivalente ao capital de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) retira-se da sociedade, cedendo ao novo sócio o Sr. Selmo Calcing, o montante total de suas cotas, tendo, o sócio recebido a importância mencionada neste ato, em moeda corrente nacional

TERCEIRA: Em virtude da presente alteração o capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) permanece inalterado, assim distribuído entre os sócios:

CARINA LÚCIA DALL AGNOL CALCING	2.500 cotas	50,00%	R\$ 2.500,00
SELMO CALCING	2.500 cotas	50,00%	R\$ 2.500,00
TOTAL	5.000 cotas	100,00%	R\$ 5.000,00

QUARTA: A sócia retirante: Edinara Calcing, declara pelo presente instrumento, que nada mais tem a receber ou reclamar da sociedade, quer no presente ou futuro, dando a esta e aos seus sócios, plena, geral e irrevogável quitação.

QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **Carina Lúcia Dall Agnol Calcing** e **Selmo Calcing** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por

[Handwritten signatures]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREF. MUN. DE COXILHA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/12/11
Nome *Selma*
Cargo *receptionista*

[Handwritten initials]

PREF. MUN. COXILHA
69

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

000815
S. b.

SÉTIMA: Continuam em pleno vigor e validade as demais cláusulas e condições do instrumento contratual da sociedade, não modificadas ou alteradas presentemente.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três.) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Coxilha RS., 11 de junho de 2004.

Carina Lúcia Dall Agnol Calcing
CARINA LÚCIA DALL AGNOL CALCING

Edinara Calcing
EDINARA CALCING

Selmo Calcing
SELMO CALCING

Luciano Ilson Troczinski

1) Luciano Ilson Troczinski
CI-RG: 805.687.4558 SSP-RS

Testemunhas:

Sergio Paulo Mazurkevicz

2) Sergio Paulo Mazurkevicz
CI-RG: 804.221.3986 SSP-RS

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2004
SOB Nº: 2462816
Protocolo: 04/187361-0
Empresa: 43 2 0420295 2
CERAMICA SAO JUDAS LTDA

Maria Honória de Bittencourt Souza
Marta Honória de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREF. MUN. DE COXILHA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/12/11
Carina Lúcia Dall Agnol
Recepcionista

2
[Handwritten marks]

INSTRUMENTO DE 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA ME

000816

Os infra-assinados Sr.ª CARINA LÚCIA DALL AGNOL, brasileira, solteira maior, nascida em 13/12/1969 industrial, residente e domiciliada no município de Coxilha RS., na rua Um, n.º 280 Distrito Industrial CEP: 99145-000 inscrita no CICMF: 550.966.970-53 e Cédula de Identidade sob n.º 104.342.3191 SSP-RS; e ainda a Srta. EDINARA CALCING, brasileira, solteira maior, nascida em 26/02/1975 estudante, residente e domiciliada no município de Getúlio Vargas RS., no Km Cinco, s/n.º Interior CEP: 99900-000 inscrita no CICMF: 820.166.580-53 e Cédula de Identidade sob n.º 106.838.4302 SSP-RS., por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, sócios da sociedade CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA ME., com sede no município de Getúlio Vargas RS., na Loc. Km Cinco, s/n.º CEP: 99900-000 inscrita no CNPJ: 03.075.607/0001-29 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul NIRE sob n.º 432.042.0295.2 datado de 16/03/1999 resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social e demais alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir.

CAPÍTULO I

Das alterações

PRIMEIRA: A empresa altera sua sede social para: Rua Um n.º 280 Distrito Industrial CEP: 99145-000 município de Coxilha RS.

SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

QUARTA: A Administração da sociedade é exercida, pela sócia Edinara Calcing.

§ 1º A administradora tem o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º A administradora receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - A administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

QUINTA: As obrigações dos sócios, serão tomadas, obedecendo o disposto no art. 1076 da lei 10406/2002.

SEXTA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

ESTADO DO RIO
PREF. MUN.

CONFERE COM O ORIG.

Em 20/12/11

Nome
Cargo

Edinara Calcing
receptionista

Edinara Calcing

Carina L. Dall'Agno

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO II

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

OITAVA: A sociedade gira sob a firma social: CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA ME.

NONA: O objeto da sociedade é Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção civil; Fabricação de materiais de construção; Comércio varejista de material de construção.

DÉCIMA: A sociedade altera sua sede na Cidade de Coxilha, na rua Um, n.º 280 Distrito Industrial CEP: 99145-000 e terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III

Do Capital e das Quotas

DÉCIMA PRIMEIRA: O capital social, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), constituído de 5.000 (cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

a sócia Carina Lúcia Dall Agnol subscrive 2.500 (duas mil e quinhentas.) quotas no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional;

a sócia Edinara Calcing subscrive 2.500 (duas mil quinhentas) quotas no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

§ único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO IV

Da Administração

DÉCIMA TERCEIRA: A Administração da sociedade é exercida, pela sócia Edinara Calcing.

§ 1º A administradora tem o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º A administradora receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - A administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

DÉCIMA QUARTA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a administradora é obrigada a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREF. MUN. DE COXILHA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/12/11
Nome Carina
Cargo receptionista

Edinara Calcing

Accytus - Escritório Contábil
Fone/Fax: (54) 341-3995

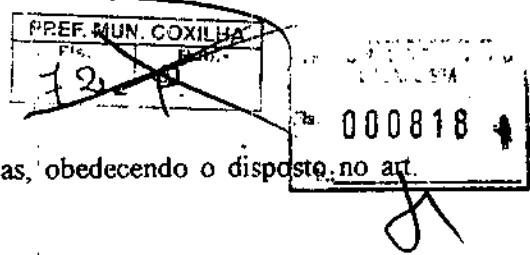
Carina L Dall Agnol

Handwritten initials and a '2' in a box.

CAPÍTULO V

Das Deliberações dos Sócios

DÉCIMA QUINTA: As obrigações dos sócios, serão tomadas, obedecendo o disposto no art. 1076 da lei 10406/2002.



CAPÍTULO VI

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA SEXTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA OITAVA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA NONA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social

VIGÉSIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ único - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

VIGÉSIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREF. MUN. DE COXILHA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/12/11
Nome: *Carolina Dall'Agno*
Cargo: *recepcionista*

Carolina Dall'Agno

Accytus - Escritório Contábil
Fone/Fax: (54) 341-3995

Edinara Balking 3
A *Q*

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão tratados pela legislação pertinente em vigor.

VIGÉSIMA TERCEIRA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

VIGÉSIMA QUARTA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três.) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Coxilha RS., 28 de março de 2003.

Carina L. Dall Agnol
CARINA LÚCIA DALL AGNOL

Edinara Calcina
EDINARA CALCINA


Testemunhas:

Luciano Ilson Troczinski

1) Luciano Ilson Troczinski
CI-RG: 805.687.4558 SSP-RS

Sergio Paulo Mazurkevicz

2) Sergio Paulo Mazurkevicz
CI-RG: 804.221.3986 SSP-RS

 JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2003
SOB Nº: 2240845
Protocolo: 03/070449-9
Empresa: 43 2 0420295 2
COMARCA SÃO JUDAS LTDA
Maria Honorina de Bittencourt Souza
Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREF. MUN. DE COXILHA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/12/11
Heliana
Nome
Cargo receptionista

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
DEPTO DE LICITAÇÕES

[Handwritten mark]

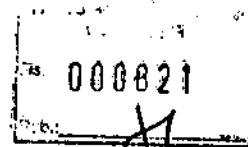
~~PREF. MUN. COXILHA
R.O.~~

PROCESSO LICITATORIO N° 39/2011
PREGAO PRESENCIAL N° 22/2011

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

Rio Verde Materiais de Construção Ltda
CNPJ: N° 04.014.568/0001-12
E-MAIL: RVLICITACOES@HOTMAIL.COM
Av. João marques vieira, 515, centro, Fraiburgo/SC
CEP. 88580-000
www.rioverdemateriaisconstrução.com.br
Tel. (49) 3246 9307 FAX: (49) 3246 9305

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSUNTO: PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2011
PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2011

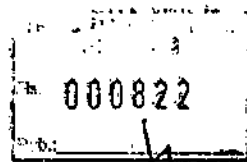
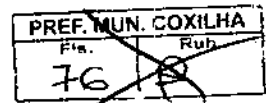
DOCUMENTOS ANEXADOS:

1. PROPOSTA COMERCIAL

CORDIALMENTE,

RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Rio Verde Materiais de Construção Ltda
CNPJ: Nº 04.014.568/0001-12
E-MAIL: RVLICITACOES@HOTMAIL.COM
Av. João marques vieira, 515, centro, Fraiburgo/SC
CEP. 88580-000
www.rioverdemateriaisconstrução.com.br
Tel. (49) 3246 9307 FAX: (49) 3246 9305



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ASSUNTO: PROCESSO LICITATORIO N° 39/2011

PREGAO PRESENCIAL N° 22/2011

RAZAO SOCIAL: RIO VERDE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO Ltda.

ENDEREÇO: AV. JOAO MARQUES VIEIRA, 515 - CENTRO, FRAIBURGO - SC - CEP : 89.580-000

TEL./FAX: (49) 3246 2470

E-MAIL: rvlicitacoes@hotmail.com

CNPJ: 04.014.568/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 254.092.977

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

NOME: PAULO JOEL LEINDECKER DA PAIXAO JUNIOR

RG: 6.728.813

CPF: 000.305.940-57

CARGO: SUPERVISOR DE VENDAS

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL

CIDADE: FRAIBURGO

N° DA AGENCIA: 1387-0

N° DA CONTA CORRENTE DA

EMPRESA: 9168-5

04.014.568/0001-12

**RIO VERDE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**Av. João Marques Vieira, 515
Centro - CEP: 89580-000**

FRAIBURGO - SC

FRAIBURGO, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Rio Verde Materiais de Construção Ltda

CNPJ: N° 04.014.568/0001-12

E-MAIL: RVLICITACOES@HOTMAIL.COM

Av. João marques vieira, 515, centro, Fraiburgo/SC

CEP. 88580-000

WWW.rioverdemateriaisconstrução.com.br

Tel. (49) 3246 9307 FAX: (49) 3246 9305

Nº 000823
 R\$ 585,00

tem	Código	Produto	Un.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
	12435	pedra de mao	M3	15,00	39,0000	
	Marca.....	CNN				
	12413	areia industrial	M3	75,00	67,2000	5.040,00
	Marca.....	CNN				
	13693	Brita Nº 1	M3	45,00	51,6000	2.322,00
	Marca.....	CNN				
	12412	areia media de levantamento	M3	45,00	94,0000	4.230,00
	Marca.....	CNN				
	2713	cal	SC	195,00	4,4500	867,75
	Marca.....	FRICAL				
	13694	Areia fina branca	M3	30,00	94,0000	2.820,00
	Marca.....	CNN				
	12423	cimento CP IV 50kg	UN	675,00	21,0000	14.175,00
	Marca.....	SUPREMO				
	12414	argamassa para piso cerâmico, saco de 20kg	UN	225,00	4,1000	922,50
	Marca.....	QUARTZOLIT				
	13695	Piso lajota cerâmica, PI-4.33x33, cor creme e/ou marrom.	M2	570,00	8,9000	5.073,00
	Marca.....	CRISTOPOLETTI				
	12450	tijolo 6 furos 9x14x24cm	UN	45.000,00	0,4900	22.050,00
	Marca.....	CEACA				
	13785	Tijolo maciço	UN	22.500,00	0,5800	13.050,00
	Marca.....	CEACA				
	13696	Divisórias internas de madeira de Pinus 13x2,7M de altura.	M2	375,00	14,4000	5.400,00
	Marca.....	REZZADORI				
	13697	Rodapé e Rodaforro de madeira de Pinus 7x2,70	MT	600,00	0,9600	576,00
	Marca.....	REZZADORI				
	13698	Forrinho Interno de madeira 0,12x2,70 de Pinus	M2	525,00	8,4000	4.410,00
	Marca.....	REZZADORI				
	2819	forrinho beiral 60cm de Pinus.	MT	480,00	7,2000	3.456,00
	Marca.....	REZZADORI				
	13699	Porta Interna: Completas com marco, vista, fechadura e ferragens, semi-oca - 80x210	UN	30,00	92,0000	2.760,00
	Marca.....	MADETEL				
	12440	porta interna para banheiro (60 x 2,10) completa c/ (marco/ vista / fechadura/ ferragens)	UN	15,00	92,0000	1.380,00
	Marca.....	MADETEL				
	344	porta externa ferro 80 x 2,10 c/ marco e fecha	UN	30,00	177,0000	5.310,00
	Marca.....	MADETEL				
	12433	janela de correr com veneziana de ferro 1,00 x	UN	30,00	89,3000	2.679,00
	Marca.....	MGM				
	12432	janela basculante 0,50 x 0,40 p/ banheiro	UN	15,00	24,5000	367,50
	Marca.....	MGM				
	12431	janela basculante 1,00 x 1,20 ferro	UN	15,00	62,2000	933,00
	Marca.....	MGM				
	13700	Vitro/basculante - 20x100	UN	30,00	122,0000	3.660,00
	Marca.....	MGM				
	13701	Vitro 3mm, liso	M2	63,00	36,0000	2.268,00
	Marca.....	VISION				
	1046	ferro de construção barra de 5/16	UN	135,00	15,9000	2.146,50
	Marca.....	GERDAU				
	13702	Ferro - Barra 6,0mm	UN	135,00	9,9500	1.343,25
	Marca.....	GERDAU				
	13703	Ferro - barra 4,2mm	UN	225,00	3,9200	882,00

04.014.568/0001-12

RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Av. João Marques Vieira, 515 Centro - CEP: 89580-000

FRAIBURGO - SC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Item	Código	Produto	Un.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
27	2824	arame queimado Marca.....: GERDAU	KG	30,00	3,9200	
28	12429	guia pinus 0,025 x 0,15 x 5,40	DZ	30,00	0,0000	0,00
29	13704	Caibro 5x7 Marca.....: REZZADORI	DZ	45,00	57,5000	2.587,50
30	297	prego 17 x 27 Marca.....: GERDAU	KG	120,00	4,4700	536,40
31	13705	Telha de cimento amianto - 4mm 0,5x1,83 Marca.....: ISDRALIT	UN	480,00	4,7800	2.294,40
32	13706	Folha de cimento amianto - 4mm 0,5x2,44 Marca.....: ISDRALIT	UN	180,00	6,4000	1.152,00
33	12428	Cumeceiras, 4 mm de cimento amianto Marca.....: ISDRALIT	PA	120,00	2,1500	258,00
34	12443	prego para telhas de cimento amianto 18 x 30 c Marca.....: SERRANA	KG	120,00	5,8800	705,60
35	13707	Espelho de madeira aplainado 0,025x0,15x5,4 de	MT	450,00	0,0000	0,00
36	12452	tinta esmalte tom de marrom 3,6 L Marca.....: MAXICRON	UN	45,00	33,7500	1.518,75
37	13708	Tinta Acrilica - 18 litros, cor camurça Marca.....: MAXICRON	UN	30,00	98,0000	2.940,00
38	13709	Selador de madeira - 3,6 litros Marca.....: MAXICRON	UN	30,00	38,9000	1.167,00
39	13710	Tubo de PVC DN 25mm, 6m Marca.....: TUBOZAN	UN	30,00	6,4600	193,80
40	12444	registro de pressão de PVC DN 25mm Marca.....: HERC	UN	15,00	5,1600	77,40
41	13711	Joelho de PVC DN 25mm Marca.....: TUBOZAN	UN	75,00	0,1600	12,00
42	13712	Luva de PVC DN 25mm Marca.....: TUBOZAN	UN	30,00	0,1600	4,80
43	13713	Tubo de cola 100g Marca.....: TUBOZAN	UN	15,00	4,4500	66,75
44	12422	chuveiro elétrico, completo S200W 220V Marca.....: CORONA	UN	15,00	26,4000	396,00
45	13714	Torneira plástica 1/2" Marca.....: HERC	UN	30,00	1,4500	43,50
46	13715	Vaso sanitário com caixa de descarga tubo de descida, assento SPUD e parafusos de fixação, cor branca. Marca.....: DECA	UN	15,00	67,0000	1.005,00
47	13716	Pia de coluna com válvula e parafusos de fixaç Marca.....: DECA	UN	15,00	52,7500	791,25
48	13717	Tubo DN 100mm em PVC rígido soldável, barra de Marca.....: TUBOZAN	UN	30,00	23,8800	716,40
49	13718	Tubo DN 40mm em PVC rígido soldável, barra de Marca.....: TUBOZAN	UN	15,00	18,5700	278,55
50	13719	Tubo DN 50mm em PVC rígido soldável, barra de Marca.....: TUBOZAN	UN	30,00	25,7500	772,50
51	13720	Curva 100mm em PVC Marca.....: TUBOZAN	UN	45,00	1,5300	68,85
52	8936	Joelho 40mm PVC Marca.....: TUBOZAN	UN	60,00	0,3000	18,00
53	13721	rão sifonado Marca.....: PVC BRASIL	UN	15,00	2,8300	42,45
54	2840	caixa de gordura		15,00	21,6000	324,00

04.014.568/0001-12

**RIO VERDE MATERIAIS
 DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**Av. João Marques Vieira, 515
 Centro - CEP: 89580-000**

FRAIBURGO - SC

Vir. 000824

[Handwritten signature]

Item	Código	Produto	Un.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
	Marca.....	SAMISTRARO				
55	2828	centro de distribuição c/ 3 disjuntores (2-15A	UN	15,00	5,0400	75,60
	Marca.....	ELETROMAR				
56	13722	Mangueira 1/2 12m	MT	180,00	0,2400	3,20
	Marca.....	METASUL				
57	13723	Mangueira 3/4 20m	MT	300,00	0,5400	162,00
	Marca.....	METASUL				
58	13724	Fio 1,5 100m	MT	1.500,00	0,3600	540,00
	Marca.....	CORFIO				
59	13725	Fio 4,0 30m	MT	450,00	0,9200	414,00
	Marca.....	CORFIO				
60	2830	caixa 2 x 4cm embutida	UN	120,00	0,3000	36,00
	Marca.....	METASUL				
61	2831	caixa 2 x 4cm aparente	UN	60,00	3,3600	201,60
	Marca.....	MECTRONIC				
62	12587	Tomada embutida 2/4	UN	105,00	4,1800	438,90
	Marca.....	ILUMI				
63	393	interruptor simples	UN	45,00	1,9900	89,55
	Marca.....	ILUMI				
64	13726	Interruptor duplo	UN	15,00	3,5900	53,85
	Marca.....	ILUMI				
65	13727	Interruptor c/ tomada	UN	15,00	4,3000	64,50
	Marca.....	ILUMI				
66	13728	Porta lâmpada teto porcelana E27	UN	90,00	1,5000	135,00
	Marca.....	FOXLUX				
67	980	lâmpada 60 W	UN	90,00	1,0500	94,50
	Marca.....	SILVANIA				
68	13729	Caixa de medição metálica externa 30x30x15	UN	15,00	34,8000	522,00
	Marca.....	OLIPE				
69	418	Barra Eletroduto de PVC RG 3/4"	UN	45,00	1,1800	53,10
	Marca.....	PVC BRASIL				
70	2835	Curva eletroduto de PVC 180° 3/4"	UN	30,00	0,8200	24,60
	Marca.....	PVC BRASIL				
71	5566	Curva eletroduto de PVC 90° 3/4"	UN	30,00	1,1500	34,50
	Marca.....	PVC BRASIL				
72	5567	Curva eletroduto de PVC 45° 3/4"	UN	15,00	0,9000	13,50
	Marca.....	TIGRE				
73	13730	Luva PVC RG 3/4	UN	75,00	0,2500	18,75
	Marca.....	PVC BRASIL				
74	13731	Bucha 3/4 de alumínio	UN	120,00	0,3400	40,80
	Marca.....	ROMAGNOLE				
75	4596	arruela alumínio 3/4	UN	90,00	0,2000	18,00
	Marca.....	ROMAGNOLE				
76	13732	Disjuntor 40 A monofásico com suporte	UN	15,00	3,3500	50,25
	Marca.....	ALUMBRA				
77	13733	Par de braçadeiras para prender caixa de mediç	UN	15,00	4,7800	71,70
	Marca.....	JOMARCA				
78	8840	Isolador roldana 76 X 80	UN	15,00	2,1800	32,70
	Marca.....	JOMARCA				
79	5570	Abraçadeira perfurada p/ prender eletroduto	UN	45,00	0,2300	10,35
	Marca.....	JOMARCA				
80	13734	Parafuso 11x1/2 com polca	UN	75,00	3,0600	229,50
	Marca.....	JOMARCA				
81	3269	Balde para aterramento	UN	15,00	3,4800	52,20
	Marca.....	JOMARCA				
82	372	Haste terra tipo cooper	UN	15,00	17,9800	269,70

04.014.568/0001-12

**RIO VERDE MATERIAIS
 DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Av. João Marques Vieira, 515
 Centro - CEP: 89580-000

FRAIBURGO - SC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Item	Código	Produto	Un.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
	Marca.....	ZEUS				
83	4597	Conector p/ haste terra	UN	15,00	1,2000	18,00
	Marca.....	ZEUS				
84	373	Conector fendido p/fio 10mm de cobre	UN	15,00	0,0000	0,00
85	12426	fio 6mm preto ou vermelho	MT	195,00	1,3500	263,25
	Marca.....	CORFIO				
86	8850	Fio 6mm azul	MT	195,00	1,3500	263,25
	Marca.....	CORFIO				
87	13735	Fio 6mm verde ou verde c/ listra amarela	MT	45,00	1,3500	60,75
	Marca.....	CORFIO				
88	378	Isolador castanho 60 x 40mm	UN	30,00	0,0000	0,00
89	5571	Fita isolante 19 x 20m	UN	15,00	1,7800	26,70
	Marca.....	ADERE.				
90	5572	Parafuso 16 x 150mm com polca e arruela quadra	UN	15,00	0,0000	0,00
91	8876	Barra de proteção de neutro	UN	15,00	0,0000	0,00
92	440	postes de concreto de 7 metros	UN	15,00	0,0000	0,00
93	13736	Fossa séptica com filtro/ 1825 litros	UN	35,00	0,0000	0,00
94	13737	Tubo DN 100m	UN	33,00	23,8800	788,04
	Marca.....	TUBOZAN				

1,2000
 0,0000
 1,3500
 000826
 18,00
 0,00
 263,25

Total : 132.005,34

Handwritten signature
 R. VEINICKER

RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CPF/CNPJ: 04.014.568/0001-12

04.014.568/0001-12

**RIO VERDE MATERIAIS
 DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**Av. João Marques Vieira, 515
 Centro - CEP: 89580-000**

FRAIBURGO - SC

Handwritten mark

Handwritten mark

000827

~~PREF. MUN. COXILHA
Fis. 01
Rub. 01~~

AO MUNICIPIO DE COXILHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011

ENVELOPE Nº 01 - Proposta Financiada

CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA

9

PRET. MUN. COXILHA
Cta. Sub.
82

PROPOSTAS FINANCEIRAS

000828
JK

Empresa: Cerâmica São Judas Ltda

CNPJ: 03.075.607/0001-29

Insc. Estadual: 352/0003815

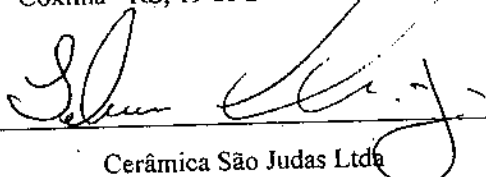
Endereço: Rua Um, 280 bairro Industrial

Município: Coxilha - RS

Propostas financeiras referentes ao processo nº 39/2011, pregão presencial nº 22/2011, do tipo menor preço.

Nº do Item	Quantidade	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	45.000	Tijolo 6 Furos 9x14x24cm	Cerâmica São Judas	R\$ 0,40	R\$ 18.000,00
11	22.500	Tijolo Maciço	Cerâmica São Judas	R\$ 0,38	R\$ 8.550,00

Coxilha - RS, 19 de Dezembro de 2011.


Cerâmica São Judas Ltda



tem	Código	Produto	Un.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
	12435	pedra de mao	M3	15,00	0,0000	0,00
	12413	areiao industrial	M3	75,00	0,0000	0,00
	13693	Brita Nº 1	M3	45,00	0,0000	0,00
	12412	areia media de levantamento	M3	45,00	0,0000	0,00
	2713	cal	SC	195,00	0,0000	0,00
	13694	Areia fina branca	M3	30,00	0,0000	0,00
	12423	cimento CP IV 50kg	UN	675,00	0,0000	0,00
	12414	argamassa para piso cerâmico, saco de 20kg	UN	225,00	0,0000	0,00
	13695	Piso lajota cerâmica, PI-4.33x33, cor creme e/ou marrom.	M2	570,00	0,0000	0,00
10	12450	tijolo 6 furos 8x14x24cm Marca.....: Cerâmica São Judas	UN	45.000,00	0,4000	18.000,00
11	13785	Tijolo maciço Marca.....: Cerâmica São Judas	UN	22.500,00	0,3800	8.550,00
12	13696	Divisórias internas de madeira de Pinus 13x2,7M de altura.	M2	375,00	0,0000	0,00
13	13697	Rodapé e Rodaforro de madeira de Pinus 7x2,70	MT	600,00	0,0000	0,00
14	13698	Forrinho Interno de madeira 0,12x2,70 de Pinus	M2	525,00	0,0000	0,00
15	2819	forrinho beiral 60cm de Pinus.	MT	480,00	0,0000	0,00
16	13699	Porta Interna: Completas com marco, vista, fechadura e ferragens, semi-oca - 80x210	UN	30,00	0,0000	0,00
17	12440	porta interna para banheiro (60 x 2,10) completa c/ (marco/ vista / fechadura/ ferragens)	UN	15,00	0,0000	0,00
18	344	porta externa ferro 80 x 2,10 c/ marco e fecha	UN	30,00	0,0000	0,00
19	12433	janela de correr com veneziana de ferro 1,00 x	UN	30,00	0,0000	0,00
20	12432	janela basculante 0,50 x 0,40 p/ banheiro	UN	15,00	0,0000	0,00
21	12431	janela basculante 1,00 x 1,20 ferro	UN	15,00	0,0000	0,00
22	13700	Vitro/basculante - 20x100	UN	30,00	0,0000	0,00
23	13701	Vitro 3mm, liso	M2	63,00	0,0000	0,00
24	1046	ferro de construção barra de 5/16"	UN	135,00	0,0000	0,00
25	13702	Ferro - Barra 6,0mm	UN	135,00	0,0000	0,00
26	13703	Ferro - barra 4,2mm	UN	225,00	0,0000	0,00
27	2824	arame queimado	KG	30,00	0,0000	0,00
28	12429	guia pinus 0,025 x 0,15 x 5,40	DZ	30,00	0,0000	0,00
29	13704	Caibro 5x7	DZ	45,00	0,0000	0,00
30	297	prego 17 x 27	KG	120,00	0,0000	0,00
31	13705	Telha de cimento amianto - 4mm 0,5x1,83	UN	480,00	0,0000	0,00
32	13706	Folha de cimento amianto - 4mm 0,5x2,44	UN	180,00	0,0000	0,00
33	12428	Cumeeiras, 4 mm de cimento amianto	PA	120,00	0,0000	0,00
34	12443	prego para telhas de cimento amianto 18 x 30 c	KG	120,00	0,0000	0,00
35	13707	Espelho de madeira aplainado 0,025x0,15x5,4 de	MT	450,00	0,0000	0,00
36	12452	tinta esmalte tom de marrom 3,6 L	UN	45,00	0,0000	0,00
37	13708	Tinta Acrilica - 18 litros, cor camurça	UN	30,00	0,0000	0,00
38	13709	Selador de madeira - 3,6 litros	UN	30,00	0,0000	0,00
39	13710	Tubo de PVC DN 25mm, 6m	UN	30,00	0,0000	0,00
40	12444	registro de pressão de PVC DN 25mm	UN	15,00	0,0000	0,00
41	13711	Joelho de PVC DN 25mm	UN	75,00	0,0000	0,00
42	13712	Luva de PVC DN 25mm	UN	30,00	0,0000	0,00
43	13713	Tubo de cola 100g	UN	15,00	0,0000	0,00
44	12422	chuveiro elétrico, completo 5200W 220V	UN	15,00	0,0000	0,00
45	13714	Torneira plástica 1/2"	UN	30,00	0,0000	0,00
46	13715	Vaso sanitário com caixa de descarga tubo de descida, assento SPUD e parafusos de fixação, cor branca.	UN	15,00	0,0000	0,00
47	13716	Pia de coluna com válvula e parafusos de fixaç	UN	15,00	0,0000	0,00
48	13717	Tubo DN 100mm em PVC rígido soldável, barra de	UN	30,00	0,0000	0,00

000829

9

84 P

tem	Código	Produto	Un.	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
9	13718	Tubo DN 40mm em PVC rígido soldável, barra de	UN	15,00	0,0000	0,00
0	13719	Tubo DN 50mm em PVC rígido soldável, barra de	UN	30,00	0,0000	0,00
1	13720	Curva 100mm em PVC	UN	45,00	0,0000	0,00
2	8936	Joelho 40mm PVC	UN	60,00	0,0000	0,00
3	13721	ralo sifonado	UN	15,00	0,0000	0,00
4	2840	caixa de gordura	UN	15,00	0,0000	0,00
5	2828	centro de distribuição c/ 3 disjuntores (2-15A	UN	15,00	0,0000	0,00
6	13722	Mangueira 1/2 12m	MT	180,00	0,0000	0,00
7	13723	Mangueira 3/4 20m	MT	300,00	0,0000	0,00
8	13724	Fio 1,5 100m	MT	1.500,00	0,0000	0,00
9	13725	Fio 4,0 30m	MT	450,00	0,0000	0,00
0	2830	caixa 2 x 4cm embutida	UN	120,00	0,0000	0,00
1	2831	caixa 2 x 4cm aparente	UN	60,00	0,0000	0,00
2	12587	Tomada embutida 2/4	UN	105,00	0,0000	0,00
3	393	interruptor simples	UN	45,00	0,0000	0,00
4	13726	Interruptor duplo	UN	15,00	0,0000	0,00
5	13727	Interruptor c/ tomada	UN	15,00	0,0000	0,00
6	13728	Porta lâmpada teto porcelana E27	UN	90,00	0,0000	0,00
7	980	lâmpada 60 W	UN	90,00	0,0000	0,00
8	13729	Caixa de medição metálica externa 30x30x15	UN	15,00	0,0000	0,00
9	418	Barra Eletroduto de PVC RG 3/4"	UN	45,00	0,0000	0,00
0	2835	Curva eletroduto de PVC 180° 3/4"	UN	30,00	0,0000	0,00
1	5566	Curva eletroduto de PVC 90° 3/4"	UN	30,00	0,0000	0,00
2	5567	Curva eletroduto de PVC 45° 3/4"	UN	15,00	0,0000	0,00
3	13730	Luva PVC RG 3/4	UN	75,00	0,0000	0,00
4	13731	Bucha 3/4 de alumínio	UN	120,00	0,0000	0,00
5	4596	arruela alumínio 3/4	UN	90,00	0,0000	0,00
6	13732	Disjuntor 40 A monofásico com suporte	UN	15,00	0,0000	0,00
7	13733	Par de braçadeiras para prender caixa de mediç	UN	15,00	0,0000	0,00
8	8840	Isolador roldana 76 x 80	UN	15,00	0,0000	0,00
9	5570	Abracadeira perfurada p/ prender eletroduto	UN	45,00	0,0000	0,00
0	13734	Parafuso 11x1/2 com polca	UN	75,00	0,0000	0,00
1	3269	Balde para aterramento	UN	15,00	0,0000	0,00
2	372	Haste terra tipo cooperweld 12,7 x 2400mm	UN	15,00	0,0000	0,00
3	4597	Conector p/ haste terra	UN	15,00	0,0000	0,00
4	373	Conector fendido p/fio 10mm de cobre	UN	15,00	0,0000	0,00
5	12426	fio 6mm preto ou vermelho	MT	195,00	0,0000	0,00
6	8850	Fio 6mm azul	MT	195,00	0,0000	0,00
7	13735	Fio 6mm verde ou verde c/ listra amarela	MT	45,00	0,0000	0,00
8	378	Isolador castanho 60 x 40mm	UN	30,00	0,0000	0,00
9	5571	Fita isolante 19 X 20m	UN	15,00	0,0000	0,00
0	5572	Parafuso 16 X 150mm com polca e arruela quadra	UN	15,00	0,0000	0,00
1	8876	Barra de proteção de neutro	UN	15,00	0,0000	0,00
2	440	postes de concreto de 7 metros	UN	15,00	0,0000	0,00
3	13736	Fossa séptica com filtro/ 1825 litros	UN	35,00	0,0000	0,00
4	13737	Tubo DN 100m	UN	33,00	0,0000	0,00

000830

8

total : 26.550,00

[Handwritten signature]

AO MUNICÍPIO DE COXILHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011
ENVOLPE Nº 02 - Documentos para Habilitação

CERÂMICA SÃO JUDAS LTDA

